

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N°. 139/2025 (substitutivo)

Os vereadores membros das Comissões Permanentes no uso de suas atribuições regimentais, analisaram o Projeto de Lei nº. 139/2025 (substitutivo), de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

O projeto respeita e competência privativa do Poder Executivo para iniciativa de leis que disponham sobre orçamento público, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 149 da Constituição Estadual do Paraná e artigo 69, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Castro.

A tramitação observa o disposto nos artigos 2º e 4º da Lei Federal nº. 4.320/1964, que tratam da estruturação da proposta orçamentária e cumpre os princípios da Lei Complementar nº. 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas, à previsão de metas fiscais e à compatibilidade com o PPA e LDO.

Não há, portanto, vício de iniciativa, forma, competência ou juridicidade, mostrando-se o texto formalmente adequado e constitucionalmente legítimo.

O projeto demonstra compatibilidade entre a previsão de receitas e as estimativas apresentadas nas metas fiscais da LDO, considerando:

- Receitas correntes: R\$ 516.298.930,00, compostas principalmente por transferências correntes, impostos, taxas e contribuições;

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- Receitas de capital: não há previsão de operações de crédito, alienação de bens ou transferências de capital, o que indica prudência fiscal.
- a previsão mantém coerência com o comportamento arrecadatório dos exercícios anteriores, observando a prudência exigida pela LRF.

A autorização para abertura de créditos adicionais suplementares estão dentro dos limites prudenciais e não configuram delegação indevida de competência legislativa, preservando o controle orçamentário pela Câmara Municipal.

O art. 16 autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos que desempenhem atividades de natureza continuada e relevância pública.

O art. 17 prevê a continuidade de programas de transferência de renda municipal, em conformidade com as Leis nº. 2.641/2013 e 2.502/2012, mantendo coerência com a política de assistência social do Município.

Após solicitação de informações complementares feita por estas Comissões Permanentes, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº. 139/2025 – substitutivo, o qual contemplou as correções e ajustes decorrentes dos apontamentos anteriormente realizados, adequando a redação às exigências legais e formais pertinentes.

Consta, ainda, o encaminhamento da Lista de Precatórios requisitados pelo TJ-PR, devidamente incluídos na peça orçamentária, sendo verificado por meio do Quadro de Detalhamento de Despesa –

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Encargos Especiais do Município, que há saldo suficiente para a quitação dos referidos débitos.

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos sobre as Requisições de Pequeno Valor – RPV, o Executivo informou que há dotação prevista de R\$ 150.000,00, alocada no elemento “Pessoa Jurídica” da Procuradoria Geral do Município, destinada à cobertura dessas despesas, atendendo, assim, ao disposto na legislação vigente.

A análise do texto substitutivo evidencia a necessidade de pequenas adequações redacionais, as quais não alteram o mérito da proposição, mas visam à coerência normativa e técnica legislativa. Assim propõem-se as seguintes emendas redacionais:

## **01 – EMENDA REDACIONAL ao Art. 4º**

Necessária a correção da numeração dos incisos do Art. 4º., de modo a garantir a sequência lógica e formal do dispositivo.

## **02 – EMENDA REDACIONAL, ao Art. 16**

Onde consta a “Lei nº. 4.124/2025”, deve constar a “Lei nº. 4.224/2025”, de modo a referenciar corretamente o diploma legal aplicável.

Além das emendas acima já propostas, mostra-se necessário, para adequação à Recomendação Administrativa nº. 002/2025-GPGMPC, encaminhada pelo TCE-PR, a apresentação de emenda aditiva à proposta orçamentária da Câmara Municipal, conforme segue:

## **03 – EMENDA ADITIVA**

Incluir, nos anexos correspondentes, a seguinte dotação, relativa às Restituições de Pequeno Valor:

“Órgão: Câmara Municipal

# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal

Função: Administração

Subfunção: Administração Geral

Programa: Gestão Administrativa

Ação: Pagamento de Obrigações Judiciais

Elemento de despesa: 3390.96.00-Indenizações e Restituições Judiciais - R\$ 50.000,00"

Para fazer frente a esta emenda, será reduzido o mesmo valor do seguinte Elemento de despesa: 3390.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, restando neste elemento de despesa o valor de R\$ 150.000,00.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº. 139/2025 – SUSBTITUTIVO, cumpre as exigências constitucionais, legais e regimentais relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual, observando os princípios da legalidade, equilíbrio, prudência fiscal e transparência.

Procedidas às correções acima apontadas, os membros das Comissões Permanentes abaixo assinados emitem parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº. 139/2025, por estar em conformidade com o ordenamento jurídico e com as normas de técnica legislativa.

É o parecer.

Castro, 17 de novembro de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel**, Vereador da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Sousa Flugel

Relator

 Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk**, Vereador da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:

Pedro Jaremczuk  
Data: 18/11/2025 14:39:55 -03:00

 **Dropsigner**  
powered by Lacuna Software

Pedro Jaremczuk

Membro

 Documento assinado eletronicamente por **Kleber Roberto Sviercoski**, Vereador da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Kleber Roberto Sviercoski  
Data: 17/11/2025 17:32:56 -03:00

 **Dropsigner**  
powered by Lacuna Software

Kleber R. Sviercoski

Presidente CFO

Assinado eletronicamente por:  
Renato Oscar da Silva Cordeiro  
Data: 18/11/2025 13:49:28 -03:00

 **Dropsigner**  
powered by Lacuna Software

Renato O. S. Cordeiro

Relator

 Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Machado**, Vereador da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
João Paulo Machado  
Data: 18/11/2025 12:36:50 -03:00

 **Dropsigner**  
powered by Lacuna Software

João Paulo Machado

Membro



**MUNICÍPIO DE CASTRO**  
Planejamento e Orçamento  
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa  
Ano LOA: 2026

Pág 1 / 1

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
<b>04 - Procuradoria Geral do Município</b>				
<b>001 - Procuradoria Geral do Município</b>				
<b>00003.0092.0002.2001 - Manutenção da Atividades da Procuradoria Geral</b>				
Fiscal / Plano Municipal				
331901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.115.215,00
331901300000000000	Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		361.971,00
333901400000000000	Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		2.400,00
333903000000000000	Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		49.200,00
333903300000000000	Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		4.800,00
333903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		21.600,00
333903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		242.965,00
333904700000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		20.257,00
344905200000000000	Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00
<b>Total Funcional</b>				
<b>Total Unidade</b>				
<b>Total Órgão</b>				
<b>Total Geral</b>				



**MUNICÍPIO DE CASTRO**  
Planejamento e Orçamento  
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa  
Ano LOA: 2026

Fonte de Financiamento / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
<b>Encargos Especiais do Município</b>				
- Encargos Especiais do Município				
<b>3.0846.0000.0005 - Pagamento dos precatórios judiciais</b>				
al / Plano Municipal	331909100000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.768.788,58
al / Plano Municipal	333909100000000000	Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.806,42
				<b>Total Funcional</b>
				10.778.595,00
				<b>Total Unidade</b>
				10.778.595,00
				<b>Total Órgão</b>
				10.778.595,00
				<b>Total Geral</b>
				10.778.595,00



**ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Departamento de Gestão de Precatórios

Ofício 00005/2025-DGP/RRP

Excelentíssimo Senhor  
**REINALDO CARDOSO**  
Prefeito do Município de CASTRO  
Praça Pedro Kaled nº 22  
CEP 84165540 Castro-PR

**Assunto: Precatórios deferidos para inclusão no Orçamento 2026.**

Senhor Prefeito

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 1º, da Resolução nº 303/2019-CNJ, encaminho a Vossa Excelência a relação dos precatórios deferidos no âmbito desta Corte de Justiça para inclusão no **Orçamento 2026**, conforme ordem cronológica obtida a partir da sequência protocolar registrada, nos termos do art. 12 da citada Resolução (*considera-se como momento de apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução*).

2. A relação em anexo tem por objetivo informar, entre outros dados, a numeração de cada precatório e respectiva natureza do crédito, a soma total dos precatórios apresentados até 02 de abril, acrescidos de juros, e os parâmetros da metodologia de atualização dos créditos, conforme a natureza e a legislação pertinente.

3. Ressalta-se que o presente ofício não substitui as intimações das decisões de deferimento realizadas via sistema PROJUDI, conforme Decreto Judiciário nº 1347/2015, bem como eventuais requisições de pagamento que tenham sido remetidas por via postal ou que ainda possam ser apresentadas ao órgão devedor para inscrição orçamentária.

4. Por fim, informa-se que os pagamentos dos débitos deverão ser realizados mediante depósito, conforme regime de pagamento, com emissão de guia no site deste Tribunal de Justiça por meio do link:



<https://www.tjpr.jus.br/guia-de-repasso-precatorios>, na(s) conta(s) judicial(is) abaixo indicada(s), nos termos do artigo 100, § 6º, da Constituição Federal::

Ordem Cronológica - (Caixa Econômica Federal) (3984) (00774201-9)

Ordem Cronológica - (Caixa Econômica Federal) (3984) (00774200-0)

Na oportunidade, valho-me do ensejo para apresentar à Vossa Excelência votos de estima e consideração.

**DES. LIDIA MATIKO MAEJIMA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

# Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

### Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento

Pagador: CASTRO (Especial)  
Fornecedor: 2026

Informações da lista

#### Precatórios Requisitados em lista para inclusão em orçamento

Ofício Requisitório	Nome e CPF/CNPJ/RNNE do credor	Número do Precatório (Projutil)	Número do Processo Originário	Natureza	Data Ordem cronológica	Valor requisitado	Valor Atualizado até: 02/04/2025
907726/2024	[REDACTED]	0016290-68-2024.8.16.7000	0005997-42.2018.8.16.0064	Alimentar	21/06/2024 14:24:54	R\$ 1.029.791,06	R\$ 1.131.225,48
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917045/2025	[REDACTED]	0004849-72-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2023 20:00:35	R\$ 14.528,46	R\$ 18.714,11
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917046/2025	[REDACTED]	0004850-57-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:00:42	R\$ 45.580,60	R\$ 58.712,37
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917047/2025	[REDACTED]	0004851-42-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:00:47	R\$ 91.729,47	R\$ 118.156,73
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917048/2025	[REDACTED]	0004852-27-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:00:52	R\$ 116.445,17	R\$ 149.993,02
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917051/2025	[REDACTED]	0004853-42-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:00:58	R\$ 124.417,44	R\$ 160.262,10
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917053/2025	[REDACTED]	0004854-94-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:01:04	R\$ 147.791,00	R\$ 190.369,59
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917055/2025	[REDACTED]	0004855-79-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:01:09	R\$ 211.430,52	R\$ 272.343,65
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
917056/2025	[REDACTED]	0004856-64-2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:01:14	R\$ 212.342,43	R\$ 274.162,33
avendor: Município de(a) CASTRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

m: 24/04/2025

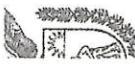
Página: 1 de 4



**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS**

**Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento**

cedo nário	0004857-49.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:01:19	R\$ 245.676,96	R\$ 316.456,49
edor: Município de(a) CASTRO 117067/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117068/2025	0004858-34.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:01:51	R\$ 256.815,63	R\$ 330.804,21
edor: Município de(a) CASTRO 117069/2025	0004859-19.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0084	Alimentar	21/03/2025 20:01:55	R\$ 284.931,57	R\$ 367.020,36
edor: Município de(a) CASTRO 117070/2025	0004860-04.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:00	R\$ 286.559,32	R\$ 369.166,58
edor: Município de(a) CASTRO 117071/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117072/2025	0004861-86.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:04	R\$ 319.663,57	R\$ 411.758,64
edor: Município de(a) CASTRO 117073/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117074/2025	0004862-71.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:09	R\$ 337.178,62	R\$ 434.319,78
edor: Município de(a) CASTRO 117075/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117076/2025	0004863-56.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:14	R\$ 355.759,92	R\$ 458.254,35
edor: Município de(a) CASTRO 117077/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117078/2025	0004864-41.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:19	R\$ 375.813,29	R\$ 484.085,10
edor: Município de(a) CASTRO 117079/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117080/2025	0004865-26.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:23	R\$ 386.379,39	R\$ 497.695,29
edor: Município de(a) CASTRO 117081/2025						
edor: Município de(a) CASTRO 117082/2025	0004866-11.2025.8.16.7000	0005997-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:02:29	R\$ 400.223,55	R\$ 515.527,95
edor: Município de(a) CASTRO 117083/2025						



**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS**  
**Lista de precatórios Requisitados para inclusão em orçamento**

Paraná  
licitado

917074/2025		0004867-33.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:00	R\$ 421.346,61	R\$ 542.736,57
vedor:	Município de(a) CASTRO						
917066/2025		0004868-78.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:03	R\$ 458.784,90	R\$ 590.980,83
vedor:	Município de(a) CASTRO						
917073/2025		0004868-63.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:08	R\$ 460.931,77	R\$ 593.728,21
vedor:	Município de(a) CASTRO						
917071/2025		0004870-48.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:14	R\$ 468.417,78	R\$ 603.368,94
vedor:	Município de(a) CASTRO						
917089/2025		0004871-33.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:19	R\$ 629.440,16	R\$ 810.781,87
vedor:	Município de(a) CASTRO						
917088/2025		0004872-18.2025.8.16.7000	0005937-42.2023.8.16.0064	Alimentar	21/03/2025 20:03:24	R\$ 829.270,92	R\$ 1.068.183,87
vedor:	Município de(a) CASTRO						
910555/2024		0013888-74.2024.8.16.7000	0004924-35.2023.8.16.0064	Comum	27/08/2024 17:43:49	R\$ 8.789,48	R\$ 9.386,42
vedor:	Município de(a) CASTRO						

Quantidade de registros listados: 26 Total Atualizado até 02/04/2025 10.778.594,84

**Conta(s) destinada(s) ao recebimento de valores para pagamento de precatórios**

Agência 3984 Conta Judicial 00774201-9  
Agência 3984 Conta Judicial 00774200-0  
Econômica Federal (Ordem Cronológica)  
Econômica Federal (Ordem Cronológica)



**Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS**

Estado do Paraná  
Poder Judiciário

**Metodologia de atualização de créditos**

Os valores requisitados para precatórios não tributários foram atualizados monetariamente até 02/04/2025, utilizando os indexadores determinados no art. 21 da resolução nº 303/CNJ, conforme abaixo:

ORTN de ago/1964 a fev/1986;

OTN de mar/1986 a jan/1989;

IPC/BGE de 42,72% - em janeiro de 1989;

IPC/BGE de 10,14% - em fevereiro de 1989;

BTN de março/1989 a março/1990;

IPC/BGE de abril/1990 a fevereiro/1991;

INPC de março/1991 a novembro/1991;

IPCA-E em dezembro de 1991;

UFIR de janeiro/1992 a dezembro/2000;

IPCA-E de janeiro/2001 a 9 de dezembro/2009;

TR de 10 de dezembro/2009 a 25/03/2015;

IPCA-E de 26/03/2015 a 30/11/2021;

Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) de dezembro de 2021 em diante.

) Não se tratando de crédito de natureza tributária, os juros de mora foram aplicados no período compreendido entre a data-base informada pelo juízo da execução e a data da efetiva requisição de pagamento, qual seja, 02/04/2025.

) Os percentuais de juros de mora aplicados nos casos mencionados no item anterior foram aqueles do título executivo, ou, " + "do cálculo homologado, ou ainda, na eventual omissão desse, juros conforme a Lei nº 11.960/2009 combinada com os efeitos da Lei nº " + " Os precatórios de natureza tributária foram atualizados pelos mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige " + "seus créditos tributários (nos casos em que se desconhece e não consta na requisição de pagamento, tampoço na sentença condenatória, " + "por quais critérios a Fazenda Pública corrige seus créditos, são adotados os mesmos dos não tributários)."

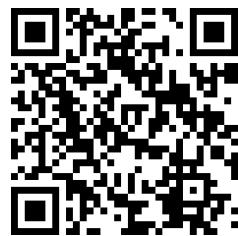
) Não haverá incidência de juros de mora no período compreendido entre o dia 02/04/2025 (data da requisição de pagamento) até 31/12/2026 (final do ano " + "camentário para qual o precatório foi inscrito), incidindo apenas correção monetária pelo IPCA-E.

) Vencido o prazo para pagamento da requisição (31/12/2026), incidirá Selic sobre o valor requisitado.

) Não há incidência de juros compensatórios em ação de desapropriação após o cálculo homologado e requisitado. " + "Os juros compensatórios da conta homologada serão apenas corrigidos monetariamente quando do pagamento do precatório."



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y88VC-9B93Z-B3PQH-MCPT6

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Kleber Roberto Sviercoski em 17/11/2025 17:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	179.189.26.169	Geolocalização	Lat: -24,796848 Long: -50,005302
		Precisão:	1258 (metros)
Autenticação	kleber@castro.pr.leg.br (Verificado)		
Login			
7ejlt1SqFujVAGo1J30KRwsyLN20keFodSgXHx0zixU=			SHA-256

✓ João Paulo Machado em 18/11/2025 12:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	179.189.26.169	Geolocalização	Não disponível
Autenticação	joaopaulo@castro.pr.leg.br (Verificado)		
Login			
WXN/OqhNA2otIx4KC0ScmgZS1PuXAVZLY9TTVIQYNcU=			SHA-256

✓ JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL em 18/11/2025 12:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.233.4.49	Não disponível
Autenticação	jflugel@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>w26Wn/bTS1yIOloepuO+Awtp/7M2dwMbG+6YRfknyHc=</b>	SHA-256

- ✓ Renato Oscar da Silva Cordeiro em 18/11/2025 13:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	renato@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>9VMrsqvZbnWFirvlAOPPL4+DCstRRLec7TilugBnp6g=</b>	SHA-256

- ✓ Pedro Jaremczuk em 18/11/2025 14:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>NzgDmjEoF++RwBJHR20jehCOwtITthp79BTCPAs7kdc=</b>	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/Y88VC-9B93Z-B3PQH-MCPT6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>